



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENADORIA DE PESQUISA**

EDITAL Nº 03/2017

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

**PIBIC 2017/2018
Bolsas CNPq /FUNCAP/ UFC/IC-VOLUNTÁRIA**

A Universidade Federal do Ceará, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, torna pública a abertura de inscrições para processo unificado de seleção, durante o período de 08:00 do dia 18 de abril às 18:00 do dia 12 de maio de 2017, e estabelece normas relativas à participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC) firmado por convênio entre UFC, CNPq e FUNCAP.

1. OBJETIVOS

O Programa de Bolsas de Iniciação Científica é voltado para o estudante de graduação, e tem como objetivos:

- i. despertar vocação científica e incentivar novos talentos potenciais entre estudantes de graduação;
- ii. fomentar institucionalmente a iniciação à pesquisa para alunos de graduação;
- iii. estimular maior articulação entre graduação e pós-graduação;
- iv. contribuir para a formação de recursos humanos em pesquisa;
- v. contribuir decisivamente para otimizar o tempo de permanência dos estudantes nos cursos de graduação e pós-graduação;
- vi. estimular pesquisadores produtivos a envolverem estudantes de graduação em atividades de pesquisa nas diferentes áreas do conhecimento;



vii. proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico criativo pelo confronto direto com problemas de pesquisa.

Este edital, acompanhado das informações necessárias para inscrição do(a) orientador(a) e projeto de pesquisa, está disponível na página da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UFC (<http://sysprppg.ufc.br/pibic/>).

As características do Programa PIBIC/CNPq, a serem seguidas no processo de seleção previsto neste Edital, estão completamente descritas na Resolução Normativa RN 17/2006 disponível na página do CNPq (<http://www.cnpq.br>)

1.1 - COTA ATUAL 2016/2017 - QUANTIDADE/VALOR DAS BOLSAS - VAGAS/VIGÊNCIA

BOLSAS PIBIC				
Financiador	CNPq	FUNCAP	UFC	IC-Voluntária
Cota Atual	578	170	200	160
Vigência da bolsa	12 meses	12 meses	12 meses	Não se aplica
Vigência do projeto	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Valor	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Sem remuneração

1.2 - COTA CONFIRMADA PARA 2017-2018

BOLSAS PIBIC				
Financiador	CNPq	FUNCAP	UFC	IC-Voluntária
Cota 2017-2018	578	Sem definição	200	160
Vigência da bolsa	12 meses	12 meses	12 meses	Não se aplica
Vigência do projeto	12 meses	12 meses	12 meses	12 meses
Valor	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	Sem remuneração

2 - REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO ORIENTADOR

O orientador deve cumprir cada uma das seguintes condições:



- i. Ser doutor(a) ou livre-docente em atividade na UFC com vínculo permanente em uma das seguintes funções: i) docente, em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais; ii) docente aposentado(a) vinculado ao PROPAP, sem vínculo empregatício externo a UFC, devidamente regularizado na PRPPG e com relatório bianual de atividades aprovado pela Câmara de Pesquisa e Pós-graduação; iii) técnico-administrativo com título de doutor(a), em regime de dedicação exclusiva ou de 40 horas semanais;
- ii. Estar em dia com suas obrigações junto à PRPPG quanto ao PIBIC, ou seja, **não** estar inadimplente quanto a entrega do relatório final do bolsista relativo à vigências anteriores e/ou não ter orientado trabalho do referido bolsista para apresentação nos Encontros Universitários; em caso de inadimplências, o orientador deve obter informações sobre regularização junto a Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG;
- iii. Comprovar produção científica, tecnológica ou artística divulgada ou publicada até a data de submissão do projeto nos anos de 2014, 2015, 2016 e 2017, de modo a atingir, no mínimo, **30** (trinta) pontos na planilha de qualificação do(a) orientador(a), dos quais um mínimo de **15** (quinze) pontos no item referente à produção científica, de acordo com o quadro de pontuação;
- iv. Estar cadastrado na Plataforma Ícaro Moreira do PIBIC.

3 - OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

O orientador no programa PIBIC tem como obrigações:

- i. orientar o(a) bolsista nas diversas fases do trabalho científico, revisando inclusive o relatório científico anual a ser obrigatoriamente enviado em prazo estabelecido pela PRPPG;
- ii. informar à Coordenadoria de Pesquisa sobre a ausência dos bolsistas de suas atividades, até o dia vinte e oito do mês em questão, para a tomada de providências cabíveis;
- iii. estar ciente e informar à Coordenadoria de Pesquisa sobre o término do curso de graduação do bolsista, com prazo anterior mínimo de 60 (sessenta) dias, considerando que, em caso de omissão, a bolsa será devolvida a esta Coordenadoria;
- iv. informar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa qualquer alteração relativa à descontinuidade do projeto de pesquisa, do plano de trabalho ou da própria bolsa;



v. participar de forma efetiva dos Encontros Universitários da UFC, a ser realizado no segundo semestre de 2018, principalmente durante a apresentação do trabalho de cada orientando(a);

vi. atuar obrigatoriamente, quando solicitado, como consultor *ad hoc* ou avaliador, emitindo pareceres sobre projetos de pesquisa e relatórios do programa PIBIC, considerando que, ao não aceitar tal obrigatoriedade, será penalizado em sua pontuação por ocasião do próximo Edital PIBIC.

4 - REQUISITOS PARA O PROJETO

O projeto de pesquisa submetido para o processo seletivo deve satisfazer os seguintes requisitos:

- i. ser inserido, conforme os procedimentos e critérios estabelecidos, na Plataforma Ícaro Moreira do PIBIC;
- ii. ser enviado eletronicamente via Plataforma Ícaro Moreira até a data limite definida no calendário (item 9 deste edital);
- iii. demonstrar viabilidade técnica e econômica, observado que a PRPPG não dispõe de fundo de apoio à pesquisa realizada nos projetos de iniciação científica e, por isto, entende como responsabilidade de cada orientador(a) o aporte de recursos necessários à execução do projeto;
- iv. no caso em que a natureza do projeto exigir, dispor, no momento da indicação do bolsista, das autorizações legais cabíveis de instituições como Instituto Brasileiro de Meio Ambiente (IBAMA), Fundação Nacional do Índio (FUNAI), Comitê de Ética em Pesquisa da instituição onde será realizada a pesquisa, Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP), Comissões de Ética em pesquisa com animais (CEUA-UFC), Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), Comissão Técnica Nacional de Biossegurança (CTNBio) e congêneres, no caso em que a natureza do projeto exigir.

5 - REQUISITOS PARA INDICAÇÃO E COMPROMISSOS DO BOLSISTA REMUNERADO OU VOLUNTÁRIO

5.1 – Indicação

Os candidatos a bolsistas no programa PIBIC devem cumprir os seguintes requisitos:



- i. os candidatos a qualquer modalidade de bolsa ou voluntários devem ser estudantes regularmente matriculados(as) em curso de graduação da UFC e possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- ii. os candidatos a bolsas do CNPq, UFC e Voluntário poderão ter no máximo 3 (três) reprovações no histórico escolar, exceto aqueles contemplados com bolsas IC no edital imediatamente anterior;
- iii. os candidatos a bolsas da FUNCAP devem ter média geral (IRA) superior ou igual a 7,0 (sete).
- iv. os candidatos devem comprometer-se a ter disponibilidade de tempo e dispensar, no mínimo, 16 (dezesesseis) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- v. os candidatos não devem possuir, no período de vigência da bolsa, vínculo empregatício ou qualquer outra modalidade de bolsa.

5.2 – Compromissos

O bolsista do programa PIBIC assume os seguintes compromissos:

- i. se bolsista do CNPq, deve enviar o Termo de Aceite de Bolsa até o dia 15 (quinze) do mês em que tiver sido indicado como bolsista, sob pena de não fazer jus à concessão da bolsa;
- ii. bolsistas de qualquer modalidade devem participar dos Encontros Universitários da UFC, a serem realizados no segundo semestre de 2018, divulgando resultados obtidos na execução do projeto;
- iii. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIC, indicando o órgão financiador da bolsa, nas publicações e trabalhos apresentados decorrentes do projeto de pesquisa;
- iv. Devolver ao órgão financiador, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso alguma norma do PIBIC seja desrespeitada ou algum requisito, dentre os expostos anteriormente, não seja cumprido;
- v. Apresentar os resultados de sua pesquisa em um relatório anual obrigatório, o qual deve ser enviado eletronicamente através da Plataforma Ícaro Moreira do PIBIC;



vi. Executar o plano de trabalho individual definido pelo orientador, o qual baseará a avaliação de seu desempenho a qualquer tempo e sempre que for solicitada.

6 - PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As inscrições no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC 2017/2018) estarão abertas de acordo com o calendário (item 9 deste edital) e serão feitas eletronicamente pelo preenchimento dos dados pessoais do(a) orientador(a) e da tabela de qualificação e pelo envio de projeto de pesquisa via Plataforma Ícaro Moreira PIBIC.

As instruções para preenchimento estão disponíveis na página <http://sysprppg.ufc.br/pibic/>, seguindo basicamente o seguinte fluxo:

6.1 Inscrição do(a) Orientador(a) e Projeto de Pesquisa

1ª etapa: acessar a página <http://sysprppg.ufc.br/pibic/> e navegar para conhecer o *website*.

2ª etapa: para cadastrar o projeto, o orientador deve digitar o número do seu CPF e, no campo “senha”, digitar sua senha (ou senha provisória, no caso de novos usuários, formada pelos quatro últimos dígitos do CPF, incluindo os dois dígitos finais), o que permitirá entrar na Plataforma Ícaro Moreira.

3ª etapa: o orientador deve clicar em “Tabela de Qualificação” no *menu* horizontal; preencher seus dados pessoais, escolher a área de conhecimento a ser utilizada para a pontuação QUALIS da tabela de qualificação. As outras abas da tabela de qualificação só se tornarão acessíveis após a aba “Dados Pessoais” estar totalmente preenchida. O orientador deve seguir preenchendo as outras abas da tabela de qualificação e poderá anexar um projeto apenas após salvar a tabela de qualificação, atingindo pontuação total igual e/ou superior à pontuação mínima exigida. Em seguida, o orientador deve anexar o *Currículo Lattes* salvando-o em formato rft (rich text format). Informamos que o *Currículo Lattes* servirá apenas para conferência dos dados incluídos na planilha e não para a correção de eventuais erros de preenchimento do solicitante.

Observação. Os livros considerados no preenchimento da Tabela de Qualificação deverão ser enviados a PRPPG até 7 (sete) dias após a submissão do projeto para fins de comprovação e análise. O Qualis de anais, artigos, livros e o Qualis artístico valem apenas para as áreas que usam essa classificação na CAPES. Os



critérios que definem o Qualis Livro e Qualis Artístico estão descritos no anexos I e II deste edital, respectivamente).

4ª etapa: após a liberação da pontuação na “Tabela de Qualificação”, o orientador deve clicar no *menu* horizontal em “Projetos”, visualizar o *menu* lateral e clicar em “Incluir projeto”. Em seguida, deve iniciar o preenchimento do projeto. As abas secundárias com dados do projeto só serão liberadas após o preenchimento total da primeira aba “Identificação do Projeto”. As abas possuem textos explicativos dos conteúdos a serem preenchidos.

Observação: os planos de atividades dos bolsistas deverão ser distintos, caso contrário, constatado que há apenas um plano de atividades, será concedida no máximo uma bolsa.

5ª Etapa: após concluir e conferir devidamente o projeto de pesquisa, o orientador deve clicar no *menu* lateral “Enviar/Consultar” e, finalmente, enviá-lo a PRPPG.

6ª Etapa: antes de envio definitivo do projeto, o orientador deve certificar-se da qualidade do material produzido e, apenas após esta conferência, clicar em “Enviar à PRPPG”. Depois de enviados, o projeto de pesquisa e a tabela de qualificação não poderão ser modificados.

Observação: excepcionalmente, docentes e técnicos administrativos com previsão de afastamento para estágio pós-doutoral por um período superior a 03 (três) meses durante a vigência da bolsa deverão, obrigatoriamente, indicar um co-orientador ao se inscreverem nesta seleção; as cotas de bolsas concedidas aos orientadores que se afastarem sem haver previamente indicado um co-orientador retornarão para a Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG. Cabe destacar que o CNPq não permite substituição de orientador, conforme norma estabelecida na RN017/2006 do CNPq e que rege o presente edital.

7 - PROCESSOS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

A seleção de projetos e distribuição de bolsas obedecerão as seguintes diretrizes:

i. A quantidade máxima permitida de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC dentro do programa PIBIC é de 02 (duas) bolsas por orientador;



- ii. A quantidade máxima de bolsas CNPq, FUNCAP ou UFC para orientadores que possuem bolsa BPI da FUNCAP é de 01 (uma) bolsa;
- iii. Cada projeto de pesquisa inscrito será encaminhado a consultores *ad hoc* (internos e externos), utilizando-se a Plataforma Ícaro Moreira para emissão de parecer quanto ao seu mérito científico e técnico;
- iv. A seleção ficará a cargo de Comitê Interno do PIBIC nomeado por portaria do Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação da UFC e constituído por representantes das áreas de conhecimento da CAPES na comunidade acadêmica da UFC, sob a presidência do Coordenador de Pesquisa da PRPPG;
- v. O processo de seleção será supervisionado por Comitê Externo indicado pela PRPPG, conforme estabelecido pelo CNPq e constituído por representantes das grandes áreas de conhecimento da CAPES;
- vi. A seleção será consolidada após os pareceres dos projetos emitidos pelos consultores *ad hoc*, Comitê Interno e Comitê Externo, sendo este último a instância máxima de decisão.
- vii. Como estratégia de indução, 18% (dezoito por cento) das cotas de bolsas da UFC serão destinadas a projetos de pesquisa submetidos por professores e técnicos administrativos lotados nos *campi* da UFC no interior. A implementação deste percentual de cotas fica condicionada à aprovação dos projetos quanto ao mérito, conforme estabelecido neste Edital.

7.1 - PRIORIDADES PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

As prioridades para distribuição da quota de bolsas por orientador obedecerão a seguinte ordem:

Prioridade 1. Professores bolsistas de produtividade do CNPq (PQ e DT) e professores bolsistas de produtividade da FUNCAP na modalidade BPI, não necessariamente vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC: neste nível de prioridade, serão distribuídas bolsas do CNPq, sendo no máximo 02 (duas) bolsas para bolsista de produtividade do CNPq e no máximo uma bolsa para bolsista BPI da FUNCAP;

Prioridade 2. Professores vinculados a programas de pós-graduação com sede na UFC na qualidade de permanentes, segundo informado na Plataforma Sucupira, ano de referência 2016: nesta prioridade, serão distribuídas bolsas do CNPq, seguidas de bolsas da FUNCAP, sendo concedida inicialmente apenas uma



bolsa por orientador, com possibilidade de uma segunda bolsa caso atendida a demanda qualificada nas prioridades 3 e 4;

Critério 1: nota do programa de pós-graduação.

Critério 2: pontuação do solicitante no item “pesquisa” na Tabela de Qualificação.

Prioridade 3. Professores visitantes, colaboradores, professores e técnicos administrativos ingressos na UFC nos últimos 03 (três) anos anteriores a data de submissão do projeto de pesquisa ou professores e técnicos administrativos dos *campi* da UFC no interior do estado: nesta prioridade serão distribuídas possivelmente cotas restantes das bolsas FUNCAP, seguidas de bolsas da UFC, sendo uma bolsa por orientador;

Critério 1 - Pontuação do solicitante, sendo que professores e técnicos administrativos dos *campi* da UFC no interior do estado serão agraciados com bônus de quatro pontos, não cumulativos, na Tabela de Qualificação.

PRIORIDADE 4. Professores do quadro efetivo contratados há mais de 3 (três) anos, contados até a data de submissão do projeto de pesquisa, que não estejam vinculados a programa de pós-graduação da UFC.

Observação 1. Para efeito de classificação dentro de cada prioridade, os critérios de desempate no caso de pontuações iguais são: i) maior nível de bolsa PQ do CNPq; ii) maior pontuação no item “produção científica” na Tabela de Qualificação; iii) maior pontuação no item “formação de recursos humanos”; iv) maior conceito CAPES do programa de pós-graduação a que o orientador estiver vinculado.

Observação 2. Dependendo da disponibilidade de bolsas, os orientadores poderão receber uma ou duas bolsas do programa PIBIC-UFC, obedecidas as prioridades da classificação de sua pontuação, sendo que, nesta prioridade, serão distribuídas as bolsas da UFC remanescentes, seguidas do PIBIC, modalidade voluntária.

Observação 3. Cabe esclarecer que as prioridades são excludentes, isto é, após o proponente ser classificado em uma prioridade, não poderá ser classificado em uma prioridade subsequente.

8 - PROCESSOS DE INDICAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DO BOLSISTA REMUNERADO OU IC-VOLUNTÁRIO



- i. O(a) orientador(a) deverá indicar o(s) nome(s) do(s) bolsista(s) dentro do prazo máximo de até (10) dias após a divulgação dos resultados, a qual será realizada pelo endereço sysprppg.ufc.br/pibic.
- ii. Os bolsistas selecionados devem ter conta corrente (não conjunta) no Banco Bradesco, para o caso de bolsas FUNCAP; Banco do Brasil, no caso de bolsas do CNPq; ou em qualquer agência bancária, no caso de bolsas da UFC.
- iii. Indicações fora do prazo ou passíveis de reprovação segundo os critérios estabelecidos neste edital não serão consideradas, sendo a bolsa correspondente devolvida à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG.
- iv. As substituições serão feitas a partir das solicitações dos orientadores à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG no período de 01 a 05 de cada mês por meio do formulário encontrado no menu “formulários” da página principal do PIBIC.
- v. As bolsas ociosas ou não aceitas em um período de 03 (três) meses serão devolvidas automaticamente à Coordenadoria de Pesquisa da PRPPG.
- vi. Não serão aceitas substituições, mas apenas cancelamento, a partir do mês de dezembro de 2017 (FUNCAP); e junho e julho, no caso de bolsas CNPq, UFC e Voluntário.
- vii. Em nenhuma circunstância um(a) orientador(a) poderá repassar a outro(a) a orientação de seu(s) bolsista(s).

9 – DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- i. Ficará disponível na área de cada orientador na plataforma Ícaro Moreira a pontuação homologada pelos comitês interno e externo, bem como a posição que o mesmo ocupa dentro da prioridade em que foi enquadrado.
- ii. Após esgotados todos os prazos recursais, será divulgado na página <http://sysprppg.ufc.br/pibic/> a lista dos pesquisadores por ordem de classificação dentro de cada prioridade, a quantidade de bolsas concedidas bem como a fonte financiadora.



10 - CALENDÁRIO

Inscrições: 18/04 a 12/05/2017.

Pareceres de Consultores: até 12/06/2017.

Disponibilização dos Pareceres do comitê: até 16/06/2017.

Recursos: 17 a 20/06/2017.

Resultado da Comissão Interna: 23/06/2017.

Pareceres da Comissão Externa: 30/06/2017.

Recursos: 03 e 04/07/2017

Resultado Final: a partir 07/07/2017

Indicação do Bolsista: a partir de 10/07/2017

10 - CLÁUSULAS DE RESERVA

i. Faz parte deste Edital subsidiariamente a RN 17/2006 do CNPq e Instrução Normativa nº 03/2015 da FUNCAP.

ii. Os casos omissos não previstos neste Edital serão encaminhados pela PRPPG para apreciação pelo Comitê Interno, ou Comitê Externo do PIBIC, ou Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação/CEPE dependendo da natureza da demanda;

iii. A inscrição no programa PIBIC por parte do orientador implica na aceitação de todos os itens descritos neste Edital.

Fortaleza, 18 de abril de 2017.

Prof. Antonio Gomes de Souza Filho
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

CONTATOS:

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Coordenadoria de Pesquisa

60.455-760 Campus do Pici, Bloco 848

Fone: 3366-9945 e-mail: coordpq@ufc.br



ANEXO I – QUALIS LIVRO

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO DE LIVROS E EDITORAÇÃO

Critério mínimo de classificação

Um ponto prévio a se observar é o da definição da produção como livro, para tanto sugere-se o critério básico de presença de ficha catalográfica com identificação dos códigos de definição do ISBN que atendam a classificação por área temática e atenda ao número mínimo de 50 páginas.

NATUREZA DA OBRA	PONTUAÇÃO (OBS 1)
1. Obra completa sobre um tema de um único autor	20
2. Coletânea sobre temas da área	15
3. Coletânea sobre temas das áreas afins	10
4. Idioma estrangeiro	20
5. Idioma nacional	15
6. Resultado de pesquisa (projeto de investigação/levantamento específico)	20
7. Dicionário/verbete	15
8. Derivação de tese/dissertação	10
9. Anais de congresso transformado em livro	05
EDITORIA	
1. Editora universitária internacional	20
2. Editora universitária nacional	15
3. Editora comercial internacional com tradição na área	15
4. Editora comercial nacional com tradição na área	10
5. Editora comercial	05
6. Conselho editorial/revisão por pares internacionais	20



6. Conselho editorial/revisão por pares nacionais	15
7. Sem conselho editorial	05
8. Financiamento de agência de fomento	20
9. Financiamento privado identificado	15
10. Sem financiamento	05
11. Reedição	20
12. Primeira edição	10

OBS 1. Não confundir essa pontuação com os pontos na Tabela de Qualificação na Plataforma Ícaro Moreira.

ESTRATOS PARA CLASSIFICAÇÃO NO QUALIS LIVRO

A pontuação obtida na tabela acima definirá como será classificado o livro nos diferentes estratos do Qualis Livro conforme tabela abaixo.

PONTUAÇÃO	ESTRATOS
Acima de 120 pontos	L4
Entre 85 e 120 pontos	L3
Entre 60 e 85 pontos	L2
Abaixo de 60 pontos	L1



ANEXO II – QUALIS ARTÍSTICO

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO PRODUÇÃO ARTISTICA E CULTURAL

PONDERAÇÕES	EXTRATOS
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	A1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência nacional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	A2
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, contempladas por seleção, edital ou convite e relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	B1
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência internacional ou nacional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	B2
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência regional, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	B3
Produções artísticas apresentadas ao público em eventos, locais e/ou instituições brasileiras ou estrangeiras reconhecidas pela área como de abrangência local, relacionadas à linha de pesquisa na qual o docente ou discente atua e/ou a projeto(s) desenvolvidos no PPG.	B4
Produções artísticas realizadas no âmbito profissional sem vínculos explícitos com a linha de pesquisa ou com projeto(os) desenvolvidos no PPG.	B5
Produções que não se enquadram nos segmentos anteriores.	C